

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo aditivo: 4º****Contrato: 001/2020/SEFA.**

Data da assinatura: 15/12/2022.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020/SEFA, que trata do credenciamento do CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, como AGENTE ARRECADADORA integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais - RARE tem por objeto: Reajuste de preços, conforme variação de 10% acumulada do índice referencial IPCA, período de outubro/2022 a setembro/2023 passando de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

Funcional Programática: 17101.04.123.1508.8251

Unidade Gestora: 170106 - Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará.

Função: 04 - Administração

Sub-função: 123 - Administração Financeira

Programa: 1508 - Governança Pública

Atividade: 8251 - Gestão Fazendária

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Valor Anual Estimado GNRE: 59.670,77

Valor Anual Estimado DAE: 1.505.909,46

Valor Estimado Total do contrato : R\$ 1.565.580,23

Fonte de Recursos: 02759000076003245 - Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Pará - FIPAT.

Contratado: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, QD 04, nº. 34, Bl. A, Asa Sul/Brasília/DF.

Ordenador: René de Oliveira e Sousa Júnior

Protocolo: 1026632**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 0004, de 19 de fevereiro de 2004, que estabelece procedimentos para a apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF e homologa o Manual de Preenchimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 514 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 0004, de 19 de fevereiro de 2004, que estabelece procedimentos para a apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF e homologa o Manual de Preenchimento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Ficam aprovados o Programa e o Manual de Preenchimento da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF para o exercício de 2024.

§1º O Programa e o Manual de Preenchimento estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Fazenda, na Internet, no endereço: www.sefa.pa.gov.br, identificado como "DIEF2024.1.0", "DIEF2024.2.0", "Manual_DIEF_2024.1.0" e "Manual_DIEF_2024.2.0".

§2º Ocorrendo ajustes no Programa DIEF 2024, as correções serão disponibilizadas, de forma sequencial, em versão estendida da inicial 1.0 ou da 2.0".

§3º O programa "DIEF2024.2.0" (versão 2.0) será preenchida exclusivamente pelas empresas extratoras de minério."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1026656**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 20, de 16 de outubro de 2017; da Instrução Normativa nº 17, de 31 de outubro de 2016; da Instrução Normativa nº 03, de 18 de março de 2015, e da Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, RESOLVE:

Art. 1ª Instrução Normativa nº 20, de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação da isenção ou do diferimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na importação de bens ou mercadorias do exterior, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, e após saneamento dos vícios detectados, poderá ser protocolado novo pedido.

....."

Art. 2º A Instrução Normativa nº 17, de 31 de outubro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para solicitação da isenção ou do diferimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicação - ICMS do diferencial de alíquota nas operações interestaduais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, e após saneamento dos vícios detectados, poderá ser protocolado novo pedido.

....."

Art. 3º A Instrução Normativa nº 04, de 25 de março de 2015, que disciplina os procedimentos relativos ao reconhecimento de não-incidência, de isenção e de dispensa de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, e após saneamento dos vícios detectados, poderá ser protocolado novo pedido.

....."

Art. 4º A Instrução Normativa nº 03, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao reconhecimento de imunidade e de isenção do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer bens ou direitos - ITCD, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do previsto no caput deste artigo, e após saneamento dos vícios detectados, poderá ser protocolado novo pedido.

....."

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1026653**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023****PAE nº 2023/1286754**

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

Contratante	Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79.
Contratado	V. B. ARAÚJO MONTEIRO COMÉRCIO CNPJ nº 17.431.302/0001-17.
Descrição da contratação	AQUISIÇÃO DE 200 LAMPADAS LED BULBO BIVOLT 6500K E-27 9W e 1.250 LAMPADAS LED FLUOR T8 BIVOLT 6500K 18 W
Valor estimado	R\$ 9.523,00 (nove mil, quinhentos e vinte e três reais).
Fundamento da dispensa	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária	Funcional Programática/ Atividade: 17101.04. 122.1297.8338 Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA Unidade Gestora: 170106 - Fundo de Investimento da Administração Tributária do Estado do Pará - FIPAT Função: 04 - Administração Sub-função: 122 - Administração Geral Programa: 1297 - Manutenção da Gestão Atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Valor Estimado: R\$ 22.560,00 Fonte de recursos: 02759000076-003245 - SUPERAVIT/FIPAT

Belém (PA), 14 de dezembro de 2023.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda**Protocolo: 1026606****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023****PAE nº 2023/1337906**

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade, conforme detalhamento:

Contratante	Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79
<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	Razão Social: Excelência Educação e Ensino Ltda CNPJ nº 26.855.539/0001-16.
Descrição da contratação	O objeto da contratação é compra de 02 vagas para participação no Congresso de Pregoeiros SUMMIT2023.
Valor estimado	R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)
Fundamento da dispensa	Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021
Dotação orçamentária	Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA Unidade Gestora: 170106 - Fundo de Investimento Permanente da Administração Tributária do Pará - FIPAT Funcional Programática/ Atividade: 17101.04.128.1508.8887 Função: 04 - Administração Sub - função: 128 - Formação de Recursos Humanos Programa: 1508 - Governança Pública Atividade: 8887 - Capacitação de Agentes Públicos Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor: R\$ 6.400,00 Fonte de Recursos: 02759000076 - 03245 - FIPAT/SUPERAVIT

Belém (PA), 01 de dezembro de 2023.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**Protocolo: 1026608**